



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 0124/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas **Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviários, fluviais e ferroviárias, nacionais e internacionais e serviços de hospedagens para a Presidência., para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0124/2024**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 11.319.217/0001-85	Telefone: (98) 98114-1240
Endereço: Rua do Sol/Nina Rodrigues, nº 141, Loja: 03, Edifício Colonial, Centro, São Luís/ Maranhão. CEP: 65020-590	E-mail: babacu@babacuturismo.com.br
Representante Legal: AMADEU ARAÚJO LISBOA JÚNIOR RG: 270630945 CPF: 177.338.203-91	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
3	Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais	Serviço	Unidade	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	Valor Disponível para Passagens Fluviais					R\$ 3.958,00
Valor Total (lote 3)						R\$ 17.958,00

Valor total registrado: R\$ 17.958,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade referida do **parágrafo primeiro** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

I) O prazo de que trata o parágrafo sétimo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

II) Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula décima do subitem IV), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula décima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme inciso I do parágrafo segundo da cláusula sexta, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

RP.



CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

I) O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- I) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III) For liberado;
- IV) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- V) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Segundo - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I) Pelo decurso do prazo de vigência;
- II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V) No caso de substancial alteração das condições de mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Parágrafo Terceiro - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **parágrafo primeiro da cláusula décima**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

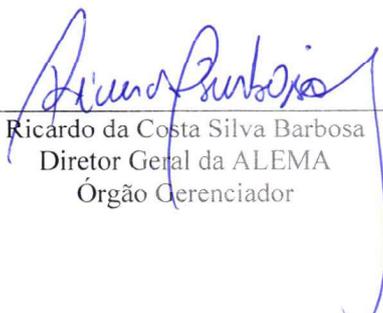
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

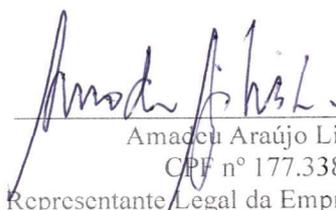
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral da ALEMA
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA



Amadeu Araújo Lisboa Júnior
CPF nº 177.338.203-91
Representante Legal da Empresa Babaçu Viagens e
Turismo LTDA



American Quality Institute, instituto de maior credibilidade do mundo que avalia a excelência de trabalho profissional nas mais diversas áreas do conhecimento humano. Em 2013, recebeu no hotel, em São Paulo, o prêmio Top Empresarial Internacional, conferido pela Associação de Empresários do Rio Grande do Sul. Em 2014, foi agraciado com o prêmio Quality Brasil, entregue pelo Latin American Quality, em reconhecimento pela sua excelência de serviço judiciário prestado. Em 2015, recebeu o prêmio Empresa Brasileira do Ano, entregue pelo Latin American Quality Institute. Em 2015, também recebeu o prêmio Quality Diamante. Em 2016, recebeu o título de comendador, homenagem entregue pelo Instituto Nacional de Qualidade Social, Inesq. Um amigo, uma pessoa que tem muito contribuído com o nosso estado, acima de tudo no jurídico, sempre honrando a fazendo que a justiça seja prelevada sempre com muita honestidade, com muita seriedade. Eu tenho a honra de hoje dar esse título, essa honraria Manuel Beckman ao doutor Antônio e dizer a Vossa Excelência que, a partir de agora, por esta Casa já passaram grandes nomes da política nacional, da política maranhense e do judiciário, da sociedade civil organizada que receberam esta homenagem. Recentemente, o Ministro Fufuca, o ex-Presidente José Sarney e pessoas que muito contribuíram e contribuí com o nosso estado. E eu tenho certeza que, a partir de agora, ao receber esta Medalha, a sua responsabilidade só aumenta. Aumenta, doutora Márcia, cada vez mais para a gente ter uma política pública justa, a gente ter um judiciário cada vez mais sério, correto, prevalecendo sempre o direito da população, sempre fazendo com que o nosso estado, o nosso país possa ter dias melhores com relação à justiça. E eu conheço também seus trabalhos sociais, doutor Antônio, onde muitas vezes a pessoa não tem a condição de pagar, de honrar para que a justiça prevaleça diante de alguns casos e você sempre está à disposição para fazer o seu trabalho social e fazer o seu crescimento. Eu digo sempre, amigos e amigas, aqui que na vida para a gente poder crescer a gente tem que contribuir. E toda contribuição que a gente faz aquele lá de cima, nosso Deus, está sempre nos dando condições e nos colocando nos lugares certos e na hora certa para que a gente possa, cada vez mais, fazer justiça social para melhorar a vida das pessoas. Assim, elas esperam e, assim, elas nos colocam. Aqui eu cito o exemplo de minha pessoa que tive o prazer de conhecer a minha esposa, Agnes, que hoje mora comigo na cidade de Codó. Eu estava olhando agora há pouco o vídeo, o quanto a minha esposa está mais bonita hoje, olhando o vídeo dela muito nova e eu pude perceber, meu amor, que Codó e o seu marido têm lhe feito muito bem lá. E isso é importante. A gente tem todos os desafios da nossa vida. Você começou na área automotiva, eu comecei na área industrial, e os caminhos que Deus foi nos colocando e deu oportunidade de ser prefeito da minha cidade muitas vezes sem ter passado na minha cabeça esse plano, mas fui prefeito de Codó. Saí da prefeitura e virei diretor do Detran. E aqui está meu amigo da blitz urbana, que na época não era você que sempre tratava comigo, era outra pessoa. Mas à frente do Detran, quando fui diretor geral, a gente pôde proporcionar políticas públicas para melhorar a vida das pessoas no trânsito. Os mototaxistas, os motociclistas, que são a maior vítima do trânsito a gente fez políticas públicas para melhorar a vida deles. E aí Deus vai nos colocando nesse desafio. Então, quero lhe dizer que não foi por acaso que você está hoje aqui recebendo esta medalha. Com certeza Deus tem um propósito na sua vida, não só de você advogar para seus clientes, mas também de você advogar em prol da boa justiça para o Maranhão. E é isso que nós precisamos, de bons advogados, de pessoas de bom coração que possam crescer e desenvolver. Faço também aqui minhas referências à sua mãe, dona Vitória Régia, uma servidora pública federal que já está fora de combate, mas está vivendo o melhor da vida. Está sempre à sua disposição, sempre cuidando muito bem de você, o filho bom que foi muito bem cuidado, criado. Com certeza está hoje no caminho certo. Então, a todos eu digo minha justa homenagem ao Dr. Antônio Sales Bacelar Couto, e agora vamos fazer a condecoração do agraciado, neste momento, faremos a entrega da Medalha do Mérito Legislativo, Manuel Beckman, ao Senhor Antônio José Sales Bacelar Couto, homenageado desta Sessão Solene, depois de entrega da Medalha, quero convidar para fazer o uso da palavra, o

homenageado desta Sessão Solene, Senhor Antônio José Sales Bacelar Couto, use a tribuna.

O SENHOR ANTÔNIO JOSÉ SALES BACELAR COUTO - Bom dia a todos aqui presentes, primeiramente, eu agradeço a Deus por ter utilizado o Deputado Estadual, Francisco Nagib, a conferir a mim essa imensa responsabilidade de carregar no peito a mais elevada honraria entregue pela Assembleia Legislativa do Maranhão e como já dito em breves linhas pelo Deputado Estadual Francisco Nagib, quando a gente planta, honra alguém que merece ser honrado essa honra retorna para nós. Eu peço a Deus que ele também ilumine os caminhos do Deputado Francisco Nagib para que, aqui nesta Casa, consiga conduzir os seus trabalhos em prol da sociedade maranhense, em prol de todos cidadãos que moramos nesse esplêndido estado. Eu também agradeço a todos os presentes, agradeço a todos que aqui estão compondo a Mesa; o Presidente da Blitz Urbana, a doutora juíza do trabalho presente Angelina, o Deputado Francisco Nagib, a Dra. Márcia Bacelar também juíza do trabalho e minha esposa, agradeço também aqui presente a minha mãe, como já bem dito aqui pelo Deputado Francisco Nagib, uma pessoa maravilhosa, um exemplo de mulher, de mãe, uma pessoa que tanto ensinou a mim como também a minha irmã a seguirmos e trilhamos o caminho dos bons princípios. agradeço também aqui a minha irmã Agnes Oliveira que também tem labutado, diuturnamente, no sentido de contribuir não só para sua família, mas também para a sociedade maranhense em especial a sociedade codóense. E não quero me alongar muito aqui no discurso, mas eu não posso deixar de fato de agradecer e agradecer de coração realmente essa honraria, como o Deputado Francisco Nagib mencionou ela pesa, ela tem um peso especial, mas é um peso muito satisfatório para quem a carrega porque, a partir de agora, eu, certamente, darei segmento a todos esses trabalhos que nós já viamos desenvolvendo com maestria, com os bons princípios e daremos segmento de forma mais contundente para poder entregar a sociedade maranhense o que é justo, o que é sério, o que é ético e aqui, de fato, finalizo a minha fala até em virtude do adiantado da hora, mas finalizo com o sentimento de amor ao próximo e gratidão a todos que aqui estão, a todos que apoiam o meu trabalho, a todos que de fato estão felizes e também se sentindo honrados com essa honraria que eu recebi, mas que eu recebi de todos os maranhenses, porque eu observo, eu constato que cada deputado e deputada aqui desta Casa Legislativa foi eleita cada deputado e cada deputada foram eleitos por um voto do povo, por um voto de cada um de nós, cada um aqui representa sua cidade e cada cidade somada representa o estado do Maranhão. E aqui eu recebo a honraria das mãos do Deputado Francisco Nagib, mas ele está representando, como cada deputado e deputada aqui desta Casa também representa, o povo maranhense. Então, realmente é um peso representar um estado através dessa comenda, por meio dessa Medalha. Muito obrigado a todos, que Deus abençoe todos vocês hoje e sempre.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB - Ele foi, hoje, bem rápido. Bom, pessoal, homenagem feita, sua responsabilidade reafirma agora, só aumenta, com o povo maranhense. Essa Medalha foi votada por todos os colegas do Parlamento. E foi, por unanimidade, nenhum deputado questionou e votou contra. Então, saiba que todo o povo maranhense está, neste momento, sendo representado pelos Deputados, e reafirmo o seu compromisso, cada vez mais, com a sociedade maranhense. Nada mais havendo a tratar, quero declarar encerrada a presente Sessão. E convidado a todos os convidados aqui para tirar uma foto com o novo homenageado, que agora está mais forte. Muito obrigado!

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024. Pregão Eletrônico Nº 019/2024 - CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviários, fluviais e ferroviárias, nacionais e internacionais e serviços de hospedagens para a Presidência. VALOR



TOTAL REGISTRATO: R\$ 2.286.123,04 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 36.932.853/0001-09. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Selmo Rodrigues de Moraes, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP	
CNPJ: 36.932.853/0001-09	Telefone: (65) 3622-1066
Endereço: Av. Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, Cuiabá/Mato Grosso. CEP: 78.005-370	E-mail: ararauna@araraunaturismo.com.br
Representante Legal: SELMO RODRIGUES DE MORAES RG: 0530518-7 SEJSP/MT CPF: 487.176.061-87	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 – PASSAGENS AÉREAS						
Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas	Serviço	Unidade	1.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Disponível para Passagens Aéreas					R\$ 2.281.623,04
Valor Total do Lote 1					R\$ 2.281.623,04	
Lote 02 – PASSAGENS RODOVIÁRIAS						
2	Serviço de Agenciamento de Passagens Rodoviárias	Serviço	Unidade	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Disponível para Passagens Rodoviárias					R\$ 4.500,00
Valor Total do Lote 2					R\$ 4.500,00	
Valor Total (lote 1 e lote 2)					R\$ 2.286.123,04	

Valor total registrado: R\$ 2.286.123,04 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e quatro centavos).

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024. Pregão Eletrônico Nº 019/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e ferroviárias, nacionais e internacionais e serviços de hospedagens para a Presidência. **VALOR TOTAL REGISTRATO:** R\$ 17.958,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa BABACU VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.319.217/0001-85. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Amadeu Araújo Lisboa Junior, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 11.319.217/0001-85	Telefone: (98) 98114-1240
Endereço: Rua do Sol/Nina Rodrigues, nº 141, Loja: 03, Edifício Colonial, Centro, São Luís/ Maranhão. CEP: 65020-590	E-mail: babacu@babacuturismo.com.br
Representante Legal: AMADEU ARAÚJO LISBOA JÚNIOR RG: 270630945 CPF: 177.338.203-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total.
3	Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais	Serviço	Unidade	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	Valor Disponível para Passagens Fluviais					R\$ 3.958,00
Valor Total (lote 3)					R\$ 17.958,00	

Valor total registrado: R\$ 17.958,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nº 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 1158 / 2024 / GIGOV/SL

São Luís, 20 de agosto de 2024

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7.200 – Sítio Rangedor - Caihau
CEP: 65075-300 – São Luís – MA

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR
Governador
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n. Pal. Henrique de La Roque, Caihau
CEP: 65074-220 – São Luís – MA

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V. Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 05/08/2024, no valor de R\$ 1.102.141,01 (um milhão cento e dois mil cento e quarenta e um reais e um centavo), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 04/18/79-31/2013, firmado com ESTADO DO MARANHÃO, assinado em 30/09/2013, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís – Ampliação das Bacias Anil, São Francisco e Vinte e Implantação de Bacia".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

MARCO AURELIO SIMÕES COELHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA